



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

“FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL), MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO E MONITORAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES”

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS**, através de sua representante legal, a Sra, **Rita de Cassia Campos Pereira, PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme objeto descrito na cláusula 2 deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 761/2009, de 09 de outubro de 2009, e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas. A sessão pública do **PREGÃO** será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950 - Centro, Muitos Capões/RS, RS, no dia **24 de janeiro de 2017 às 9 horas**, quando deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, os documentos referentes ao **Credenciamento, a Declaração Prévia de Habilitação que atende a todos os termos do edital, Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP (se for o caso), Declaração de enquadramento no limite de receita, no caso de cooperativas**, os envelopes **“1” Credenciamento; “2” - Proposta de Preços e “3” - Documentos de Habilitação** pelas empresas interessadas.

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10); LUBRIFICANTES/FILTROS E LAVAGEM, TUDO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

2.2 Justifica-se essa contratação devido à necessidade de abastecimento de combustível, sob demanda e de forma contínua e ininterrupta, dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, Administração e Secretarias, visando demais serviços administrativos por todo o Estado, considerando que cada veículo poderá ser abastecido duas vezes ou mais por semana, dependendo da necessidade da realização das atividades administrativas.

2.3 Como o Executivo realiza muitas viagens para fora de seu Município, como principais Caxias do Sul, Passo Fundo e Porto Alegre, muitas vezes não conseguindo realizá-las com apenas um tanque de combustível, tendo que abastecer no percurso, fica estabelecido que a empresa deverá, além de possuir um rol significativo de empresas credenciadas no estado, possuir termo de parceria de, no mínimo, 05 (cinco) postos em Passo Fundo, 05 (cinco) em Caxias do Sul, bem como 7 (sete) postos em Porto Alegre, distribuídos deste total, com pelo menos um, em cada zona (sul, norte, centro, leste, oeste) dos Municípios, caso existentes.

2.4 **A licitante vencedora do objeto do presente edital, deverá viabilizar e manter dentre a rede de postos já conveniados conforme disposto no item 2.3, o credenciamento de postos da sede do município de Muitos Capões pelo período em vigor do contrato e demais postos que se estabelecerem no município na vigência do contrato.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

3.1 Poderão participar deste pregão presencial, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3 As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos deste procedimento licitatório, inclusive o **poder de interposição de recurso e desistência expressa dos mesmos e, ainda, poderes expressos para assinatura de contratos.**

3.4 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original, ou cópia autenticada no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de Fé Pública do representante:

3.4.1 Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente atestada sua autenticidade;

3.4.2 Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para outorga;

3.5 DAS INFORMAÇÕES

3.5.1 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, na página oficial do município www.muitoscapoes.rs.gov.br.

3.5.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, pelo fone : 54 9.9661-0711 ou pelo fone 54 3612 2107 ou e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 ENVELOPE Nº. 01 – DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 O credenciamento deverá ser apresentado em envelope individual, separado da proposta de preço e da documentação de habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a referida identificação:

**ENVELOPE Nº. 01 – MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES –
CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.1.2 Documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 01:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto coincida com o objeto deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

b) Caso a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da documentação solicitada na alínea “a”;

c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo anexo V – ME e EPP), quando for o caso.

Obs.: Os documentos originais devem estar fora dos envelopes e serem apresentados no momento que solicitado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para procederem à conferência, nos casos de cópias simples. Documento oficial de Identificação Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente, do sócio, proprietário, dirigente ou procurador que comparecer à sessão de disputa;

4.1.3 Disposições gerais sobre o Credenciamento:

a) O Credenciamento é medida necessária para que o representante da licitante pratique, ao longo da sessão, uma série de atos em nome da empresa.

b) As empresas que encaminharem a Prefeitura Municipal de Muitos Capões, seja por protocolo “in loco” ou via correios, apenas os envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação”, deixando de proceder o Credenciamento, estarão impedidas de praticar qualquer espécie de ato durante a sessão, dentre os quais: formular lances orais (caso a proposta seja classificada para fase de lances) e apresentar recursos administrativos, uma vez que o licitante, para interpor recurso, deve manifestar sua intenção imediatamente, na própria sessão, inclusive indicando todos os motivos, sob pena de decadência e preclusão.

4.2 ENVELOPE Nº. 02 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope individual, separada do credenciamento e da documentação de habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a referida identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES - PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017 -RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

4.2.2 Dentro do envelope nº. 02 deverá estar a proposta de preço, que obedecerá aos seguintes requisitos:

a) Em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante, ou seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como, para fins de assinatura do Contrato, nome do proprietário ou sócio, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio/endereço e cargo na empresa;

c) Ter validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

d) O critério da licitação deverá ser o de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

e) Serão aceitas taxas de administração de **valor zero ou negativas**, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Contratação de empresa operadora de sistema de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Cartão de Abastecimento. %

f) A efetiva contratação será em função da necessidade para atender a demanda, não estando o MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, adstrito a qualquer consumo ou cota mínima.

g) Nas taxas de descontos indicados acima deverão estar incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (Ex.: ICMS, PIS, COFINS), encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, fretes, outros serviços (taxas de instalação, manutenção preventiva e corretiva, etc.), lucros e demais impostos incidentes sobre o fornecimento do combustível objeto do presente certame.

4.2.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.2.3.1 Quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os produtos respectivos serem fornecidos ao município sem ônus adicionais.

4.2.3.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, ou que sejam omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, salvo os casos em que a falta de algum item não ocasione prejuízo no entendimento da proposta.

4.2.3.3 Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

4.2.3.4 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2.3.5 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

4.2.3.6 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no edital e/ou termo de referência, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

4.2.3.7 Serão desclassificadas “propostas com valor global superior ao limite estabelecido (4.2.2.”e”) ou com taxa manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato”. (Art. 48, Inciso II, Lei 8666/93).

4.3 ENVELOPE Nº. 03 - DA HABILITAÇÃO

4.3.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, separado do credenciamento e da proposta de preço, devidamente fechado e rubricado no fecho, conforme indicado abaixo:

**ENVELOPE Nº. 03 – MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES - DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017 - RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.3.2 Os documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 03:

4.3.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

4.3.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- a) Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais ou, se optante pelo Simples Nacional, a Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal;
- c) Certificado atualizado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF – ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal tributo;
- d) Certidão negativa de débitos relativos à Seguridade Social (CND com o INSS) atualizada, ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal tributo;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES (Modelo no Anexo VI).
- g) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social (2015). O mesmo deverá estar assinado pelo Contador (habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas.
- h) As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial (Parecer 64/2000 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul);

Obs: Em se tratando de ME/EPP's, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, LC 123/06).

4.3.2.3 Relativos à qualificação técnica:

- a) Declaração expedida por órgão público ou empresa privada, para qual forneceu este serviço ou material semelhante; preferencialmente em papel timbrado, além da assinatura do responsável.
- b) Relação dos postos credenciados.
- c) Alvará de funcionamento expedido pela fazenda municipal ou estadual.

4.3.2.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) As demonstrações que comprovem a boa situação financeira da licitante serão analisadas através do seguinte índice:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- c) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do objeto licitado.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.1 Declaração, para atender ao disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital;

5.2 Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme modelo constante no anexo VI deste edital.

6. DA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 As licitantes, para o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) objetivando a aplicação da Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar Declaração devidamente assinada pelo representante legal de que é ME ou EPP, nos termos dos incisos I e II do Artigo 3º da LC nº 147/14, bem como de que não possui nenhum dos impedimentos constantes do §4º do mesmo Artigo. Modelo constante no ANEXO V deste Edital;

6.2 A não apresentação da Declaração disposta no item 6.1 implica na RENÚNCIA ao direito de aplicação da Lei Complementar nº 147/14;

6.3 A falsidade da Declaração apresentada, referida no item 6.1, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 147/14 caracteriza o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste PREGÃO;

6.4 Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão comprovar essa condição mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei Complementar nº 147/14:

- Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm;

- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 147/14;

b) Empresas não optantes pelo Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 147/14:

- Balanço patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 147/14;

- Cópia da Declaração de Informação Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

- Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da sessão.

6.5 Os itens relacionados acima (6.4), para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

6.5.1 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição;

6.5.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da ME e/ou EPP, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio.

7.1.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.1.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado, observada a situação excepcional prevista no item 7.1.5.

7.1.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, observada a situação excepcional prevista no item 7.1.5.

7.1.5 Excepcionalmente, quando certidões/documentos necessários para habilitação (Envelope 3) forem apresentados com prazo de validade vencido, sendo possível sua obtenção via “INTERNET”, fica a critério do Pregoeiro, no momento da sessão, proceder à consulta a Internet, desde que isso não implique em atrasos ou transtornos ao procedimento licitatório.

7.2 Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

Declaração de inexistência, no quadro funcional da licitante, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo III).

7.3 Da Validade Certidões:

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. Apresentação obrigatória para todos os itens licitados.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

8.2 O critério de julgamento será a MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (apresentada em percentual), aplicada sobre o valor global. O contratado poderá ofertar, em função de promoções e/ou estratégias de vendas, um desconto não inicialmente previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

8.3 Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

8.4 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 02) e os Documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 03).

8.5 O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço/taxa e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no presente Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado, exclusivamente, em proposta dos demais licitantes;
- c) Que não atendam aos requisitos estabelecidos nos itens e subitens do presente instrumento convocatório.

8.7 Caso o pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender a reunião em qualquer fase** a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, **devendo proceder ao registro em ata**, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

8.8 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.9 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (apresentada em percentual)**, aplicada sobre o valor global. O contratado poderá ofertar, em função de promoções e/ou estratégias de vendas, um desconto não inicialmente previsto. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.10 Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.11 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

8.12 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

8.13 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.14 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço/taxa, observado o intervalo mínimo entre os lances, estipulado pelo Pregoeiro na ocasião da sessão;

8.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

8.16 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 147/2014, adotando-se os seguintes procedimentos:

8.17 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.18 Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.**

8.19 Verificado o empate na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.20 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos **após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

8.21 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23 Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens e, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

8.24 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.25 Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor provisório.

8.26 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor provisório do certame, até o atendimento total deste Edital, quando então será considerado o vencedor do certame.

8.27 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes.

8.28 Após o encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes.

8.29 Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes deverão constar em ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata.

8.30 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

9. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os recursos deverão ser entregues no prazo legal, no Protocolo da CPL da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, localizado na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Centro, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

9.7 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço referente a presente Licitação por meio de carta registrada com AR, mensagem eletrônica (e-mail fornecido pela empresa na proposta) ou protocolo "in loco" no endereço informado pela empresa.

10.2 O prazo para a assinatura do contrato é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

10.3 No caso do(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não atender a exigência do item anterior, desatender ao disposto neste edital e anexos, não assinar ou recusar-se a assinar o contrato (injustificadamente), o MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, observada a ordem de classificação, convocará outro Licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4 O Contrato resultante deste certame terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme legislação vigente em vigor.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

11.1.1 A nota fiscal/fatura deverá corresponder à todo o consumo utilizado no mês imediatamente anterior a data de faturamento.

11.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

11.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, crescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

11.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

11.5 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

11.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

11.7 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 O cartão magnético adquirido deverá permitir o abastecimento e manutenção leve (lubrificantes, filtros e lavagens) como método corretivo e preventivo, conforme abaixo:

12.1.1 Os combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel) serão os considerados comuns (não aditivados), com exceção do (Óleo Diesel S-10) que é combustível de uso específico em veículos de última geração os quais não utilizam produto convencional.

12.1.2 Os lubrificantes, filtros, deverão ser de qualidade, homologados pelo fabricante do veículo, ficando a contratada responsável por quaisquer danos pessoais e/ou materiais decorrentes.

12.1.3 O serviço dar-se-á através de sistema de gestão a ser implantado e, deverá propiciar ao MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES todas as informações relativas aos abastecimentos e prestações de serviços, através de relatório e informações on-line de toda a frota.

12.1.4 A participante deverá garantir rede credenciada que atendam o fornecimento de todos os serviços previstos no Termo de Referência, no estado do Rio Grande do Sul e em todas as cidades num raio de 300 Km do MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, bem como contemplando com credenciamento do(s) posto(s) estabelecidos no município no âmbito da jurisdição municipal.

12.1.5 A empresa participante disponibilizará central de atendimento (Serviços de Atendimento ao Cliente – SAC) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar serviços de comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, bloqueio e desbloqueio, solicitação de 2ª (segunda) via de cartão magnético e/ou eletrônico e senha; isto é, receber comunicações de interesse do município.

12.1.6 Caso algum cartão seja cancelado por qualquer motivo pela participante, o saldo remanescente deverá constar como crédito na fatura ou deverá ser emitida uma Nota de Crédito em favor do município.

12.1.7 A participante manterá um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão/confecção dos cartões, e disponibilização de crédito, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Obedecer às especificações constantes no edital e termo de referência;
- b) Responsabilizar-se pelo preenchimento da requisição fornecida no momento do abastecimento;
- c) Abastecer, exclusivamente, os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Muitos Capões;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;
- f) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g) Implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato;
- h) Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto deste Edital;
- i) Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados;
- j) Capacitar e treinar os funcionários indicados pela Contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema;
- k) Fornecer a relação da rede de postos de abastecimento credenciados, equipados para aceitar as transações com cartões combustível;
- l) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Edital;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Constituem obrigações da contratante:
- b) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- c) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 12 deste Edital;
- e) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada ao município;
- h) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subseqüentes, tendo validade e eficácia legal após a contratação, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses (Art. 57, II – Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

16. DO VALOR ESTIMADO

R\$ 345.241,14

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ;

33.90 30 - Material de Consumo.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I- advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

18.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

18.5 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

18.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

18.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

decorrentes das infrações cometidas.

18.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

18.9 Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

18.10 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.11 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.2 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação de Pregão, localizada na sede da prefeitura municipal de Muitos Capões, durante o período de 05 (cinco) dias úteis após a homologação deste processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos;

19.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e dentro do horário de funcionamento da prefeitura municipal de Muitos Capões, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido exclusivamente com a Comissão Permanente de Licitação, na sede da prefeitura, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 01 (um) dia útil ou 24h (vinte e quatro horas). A petição será dirigida ao pregoeiro;

19.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem deste Edital;

19.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório;

19.6 Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital;

19.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente à matéria;

19.8 O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ão) manter as condições de habilitação apresentada na licitação;

19.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Vacaria/RS;

19.10 Não será permitido o uso de celulares durante a sessão deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro;

19.11 Todos os elementos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

19.12 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.13 A licitação não implica na contratação por parte da Prefeitura Municipal de Muitos Capões.

19.14 Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Muitos Capões



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

19.15 Os licitantes assumem todos os custos de viagem, pernoites e preparação e apresentação de suas propostas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.16 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.17 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES;

19.18 A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da prefeitura municipal de Muitos Capões, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o ente municipal.

20 ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL - Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

- I Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- II Anexo II - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e de que o equipamento ofertado atende a todos os requisitos do edital;
- III Anexo III - Declaração do art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;
- IV Anexo IV - Declaração de Idoneidade;
- V Anexo V - Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VI Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- VII Anexo VII Termo de Referência.

Muitos Capões/RS, 10 de Janeiro de 2017.

Rita de Cassia Campos Pereira
Prefeita Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 04/2017

Menor Taxa de Administração

Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF DDD/Telefone/Fax

e-mail (se houver):

Representante legal RG CIC/MF

Cargo / Função:

BANCO (Nome e nº): _____

AGÊNCIA Nº: _____

CONTA Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

1. Validade da Proposta (não inferior a 60 dias): _____ dias.

2. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3. Declaramos que aceitamos as condições expressas no edital.

Local e data:

Carimbos e assinaturas

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Pregão Presencial nº 04/2017

Menor Taxa de Administração

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que o equipamento que cotamos atende a todos os requisitos do edital.

Local e data:

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

ANEXO III

DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;

Pregão Presencial nº 04/2017

Menor Taxa de Administração

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do

CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal/Procurador

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 04/2017

Menor Taxa de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial N.º 04/2017

Menor Taxa de Administração

Eu,

(nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

E _____ CRC n.º _____, (nome completo do Contador da empresa licitante e n.º registro entidade de classe) Para fins de participação do **Pregão Presencial n.º 02/2017**, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/Rs, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa

(nome da pessoa jurídica)

Cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, _____, _____ de _____ de 2017.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Pregão Presencial N.º 04/2017

Menor Taxa de Administração

Para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Taxa de Administração**, a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF.....,

sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até presente data inexistem fato(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

OBSERVAÇÃO: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

I – Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10); LUBRIFICANTES/FILTROS E LAVAGEM, TUDO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES.

II – Dotação Orçamentária

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ;

33.90 30 - Material de Consumo.

III – Local de Execução dos Serviços

Os serviços a serem realizados por meio dos cartões magnéticos objeto deste certame dar-se-ão em rede de postos credenciados em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

IV – Vigência do Contrato

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

V – Especificações

LOTE ÚNICO

Especificação dos serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10); LUBRIFICANTES/FILTROS E LAVAGEM, TUDO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES.

Taxa mensal de administração

___/___%.

VI – Lances

Os lances deverão ser levando-se em consideração o VALOR EM PERCENTUAL, referente à taxa mensal de administração dos serviços.

VII - Previsão estimada

As quantidades, abaixo indicadas, são meramente estimativas, não obrigando o Município de Muitos Capões a realizar gastos no montante abaixo referenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Produto/serviço	Quantidade mensal estimada
Gasolina	70.000 litros/ano
Diesel comum	10.000 litros/ano
Óleo lubrificante e filtro (troca)	2 trocas/mês
Diesel S-10	35.000 litros/ano
Lavagem geral (interna/externa)	30 lavagens/mês

VIII - Demais descrições dos serviços:

- Os cartões magnéticos deverão contemplar os serviços de abastecimento de veículo com combustíveis – gasolina, diesel, diesel S-10 –, troca de óleo lubrificante no motor e na caixa de câmbio, com respectivos filtros e lavagem geral interna e externa.

- Os cartões magnéticos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da solicitação e sem ônus para o Município de Muitos Capões, em caso de seu extravio, dano ou roubo.

- Eventuais desconexões do sistema de controle dos serviços prestados não poderão ultrapassar o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

IX - As senhas de acesso ao sistema dar-se-ão nos seguintes níveis:

- Nível 1**, somente para acesso de motoristas ao sistema, para a realização de abastecimentos e serviços nos postos conveniados;
- Nível 2**, somente para acesso de operadores para controle, operacionalização, cadastros, relatórios, cancelamentos, habilitações, emissão de relatórios gerenciais etc.; e
- Nível 3**, somente para acesso das Secretarias da Administração e da Saúde, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, para estabelecer limites, emitir relatórios gerenciais e realizar transferências de créditos de um cartão para o outro, ou a validação dessas operações, sem a qual não serão aceitas pelo sistema, se realizadas pelo nível 2.

X - Obrigações da licitante vencedora:

X.a) A empresa emitente dos cartões magnéticos deverá:

- Supervisionar os abastecimentos realizados pelos postos, a fim de assegurar a qualidade dos combustíveis do abastecimento e demais serviços prestados, atuando na orientação dos postos credenciados quanto aos procedimentos de identificação dos veículos e seus condutores, quando da realização dos serviços;
- Disponibilizar, via próprio sistema eletrônico ou impresso, relação de rede de postos credenciados do Estado do Rio Grande do Sul;
- Disponibilizar, por meio de sistema eletrônico informatizado, as informações financeiras e operacionais relativas ao abastecimento e aos demais serviços realizados para os veículos da frota oficial do município;

X.b) Disponibilizar ao município, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, relação de rede de postos de abastecimento que:

- Pratique o preço do mercado à vista e o preço praticado no Município – com base na Tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), ou de outros órgãos oficiais;
- Observe a boa qualidade dos combustíveis e dos lubrificantes;
- No momento da realização dos serviços, emita e entregue ao usuário ou motorista o comprovante dos serviços realizados; e
- À época da assinatura do contrato, tenha, pelo menos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- a. Rol significativo de empresas/postos credenciados no estado e principalmente nas cidades de Porto Alegre; Caxias do Sul, Vacaria, Muitos Capões; Lagoa Vermelha e Passo Fundo;
 - b. A vencedora do objeto do presente edital, deverá viabilizar e manter dentro a rede de postos já conveniados conforme disposto no item (a), o credenciamento de postos da sede do município de **Muitos Capões** pelo período em vigor do contrato e/ou demais postos que se estabelecerem no município na vigência do contrato;
 - c. A vencedora do objeto do presente edital, deverá viabilizar e manter credenciamento com empresa de serviços de lavagem e lubrificação de veículos sediada no município de **Muitos Capões**;
 - d. Postos no Estado do Rio Grande do Sul;
- v. Disponibilizar ao Município de Muitos Capões, via internet, sistema de controle dos serviços prestados que:
- a. Permita acesso online 24h (vinte e quatro horas) por dia aos servidores indicados pela administração municipal;
 - b. Permita que se estabeleçam limites em valores por veículo, de acordo com as necessidades da administração municipal;
 - c. Permita a verificação, a qualquer tempo, do saldo existente nas contas de abastecimento, lubrificação e demais serviços constantes na especificação do objeto, referente à respectiva frota de veículos;
 - d. Possibilite administração municipal, a qualquer tempo, o estorno ou a transferência de valores, ou ambos, de um cartão para outro, lançados como crédito no sistema, referente à respectiva frota de veículos;
 - e. Possibilite o bloqueio definitivo ou temporário dos créditos destinados aos veículos do sistema de gerenciamento e após, se for o caso, a liberação dos mesmos, bem como novos cadastramentos de usuários, sem que haja a necessidade de dispêndios financeiros;
 - f. Contenha e permita a emissão de relatórios com, no mínimo, a data, o horário, o local do abastecimento – nome e endereço do posto de combustível –, a identificação do veículo – placa –, a identificação do motorista – nome –, a marcação do hodômetro no momento do abastecimento, o serviço realizado e, se abastecimento, a quantidade e o tipo de combustível utilizado – com valores individuais e valores totais;
 - g. Permita a realização de liberação, bloqueio e cadastramento somente por servidor responsável pela frota de veículos, mediante acesso por senha nível 2;
 - h. Disponibilize os dados relativos ao monitoramento e ao cadastro de todos os serviços prestados, possibilitando a identificação por usuário no sistema; e
 - i. Permita a emissão de relatórios por veículo, com periodicidade diária, mensal e anual;
 - j.
- vi. Fornecer a administração municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato Administrativo:
- a. (32) cartões magnéticos, mais cartões administrativos, podendo, a critério da administração municipal e a qualquer tempo, haver inclusões ou exclusões;
 - b. Acesso ao sistema com identificação e senha, para os servidores indicados pela administração municipal, sem custo adicional; e
 - c. Treinamento aos servidores indicados pela administração municipal, sem custo adicional;
 - d. Disponibilizar a administração municipal todas as informações relativas aos serviços prestados via internet e, ao término do contrato, todas as informações que a licitante vencedora detenha sobre sua frota de veículos oficiais;
 - e. Observar quanto às faturas referentes às despesas realizadas com os serviços de abastecimento de combustíveis e lubrificantes, lavagem, para os veículos da frota oficial do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- f. Deverão ser individualizadas mensalmente e entregues no Setor de Empenhos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços realizados; e
- g. Deverão vir acompanhadas de relação dos respectivos serviços executados no período a que se referem, para o fim de pagamento; e
- h. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventual fornecimento de produtos que não estejam contemplados no objeto contratado.

XI - Relação dos veículos da frota oficial do Município de Muitos Capões:

Astra	IMT-3305	GASOL
Celta 1.0 Life	IPV-1504	GASOL
Doblo	IPU-0300	GASOL
Doblo/AMBULANCIA	ISF-8872	GASOL
Doblo/ambulancia	IMH-0057	DIESSEL comum
Ducato/ambulancia	IPG-6644	Diesel S-10
Ducato/ambulancia	IVO-4490	DIESSEL comum
Ducato/passageiros	IWQ5985	Diesel S-10
Ford Corrier	ISO-8369	GASOL
Ford Focus	ISO-7088	GASOL
Ford Transit	ISM-7063	Diesel comum
Kombi	INS-3549	GASOL
Onibus Volare	ILE-9815	DIESSEL comum
Onibus Volare	IVF-4218	Diesel S-10
Onix	IVE-2590	GASOL
Prisma	IPR3782	GASOL
S10	IPW-6838	GASOL
Siena	IIZ-2604	GASOL
SPIN	IWP-3268	GASOL
SPIN 1.8	IVB-0744	GASOL
Uno Mille	ISM-2904	GASOL
Uno Mile way	IWD-8149	GASOL
Zaffira	IPS1624	GASOL
Zaffira	ISM2896	GASOL

CAMINHÕES

FORD F12000	IJE-8074	DIESEL S-500
FORD CARGO 2626	IMS-7150	DIESEL S-500
FORD CARGO 2626	IML-3340	DIESEL S-500
MERCEDES BENS	IJA-0381	DIESEL S-500
MERCEDES LK1113	IJQ-3714	DIESEL S-500
MERCEDES L 1114	IJQ-3708	DIESEL S-500
MERCEDES 2729	IVR-5456	DIESEL S-10
Iveco	IUL-9493	DIESEL S-500

XII – Declaração

A licitante DECLARA pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Presencial, inclusive anexos.

Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa

